

PROJETO DE LEI N.º /2024

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, que “contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 116, da Lei Complementar nº. 3-A, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata, podendo ser fracionada em até 3 (três) períodos iguais, sendo que o pagamento correspondente ao adicional de 1/3 (um terço) será efetuado proporcionalmente ao período gozado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de dezembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PRD



JUSTIFICATIVA

A proposição em tela visa proporcionar que os servidores possam fracionar suas férias em até 3 (três) períodos iguais, para que possam usufruir de suas férias da forma que melhor lhe convir.

Dessa forma, diante de todo exposto, o presente projeto visa dar mais flexibilidade a essas pessoas, e maior qualidade de vida.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 3 de dezembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PRD



[Imprimir](#)



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pc09106046af5d467c6438055ba556914K40150**

Autor: **Andréa Machado**

Descrição: **Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, que “contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais”.**

Tipo de Proposição:
PL - Projeto de Lei

Enviada por:
andreamachado

Data de Envio:
03/12/2024 16:12:24

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Andréa Machado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO - VEREADORA ANDRÉA MACHADO, CPF: 967.07**6-*0** em **03/12/2024 16:17:59**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **1664.6817.6598.U076.2237**, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **24C.0DC** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **ANDRÉA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO, CPF: 967.07**6-*0**, em **03/12/2024 - 16:17:59**



Código de Autenticidade deste Documento: **1675.8417.6594.W506.6721**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

